



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DELIBERAÇÃO**  
SOBRE  
**ACTUAÇÃO DO JORNAL "O INDEPENDENTE"**  
(Aprovada na reunião plenária de 20.DEZ.95)

A Alta Autoridade para a Comunicação Social, tendo verificado que o semanário "O Independente" não deu cumprimento à sua deliberação de 22 de Novembro último, através da qual se dava provimento ao recurso de Eduardo de Almeida Catroga contra aquele periódico, por denegação do direito de resposta, delibera:

1 - Sublinhar a natureza vinculativa da deliberação atrás referida, decorrente do prescrito pelo artigo 5º, nº 1, da Lei nº 15/90, de 30 de Junho;

2 - Recomendar, nesta conformidade, a "O Independente" o rigoroso cumprimento das normas legais relativas ao direito de resposta, com a consequente publicação, dentro dos dois números seguintes à notificação da presente deliberação, da carta contendo o desmentido de Eduardo de Almeida Catroga à notícia intitulada "Sopa no Mello", inserida na edição de 20 de Outubro de 1995 do mesmo periódico.

***Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Assis Ferreira, Fátima Resende, Beltrão de Carvalho e Aventino Teixeira.***

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 20 de Dezembro de 1995

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira  
Juiz-Conselheiro

/AM